



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 55/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

RECIBO

A empresa _____, com CNPJ nº _____, situada Rua/Av. _____ retirou o Edital de licitação Tomada de Preços nº 05/2018 através do site www.planura.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail: _____.

_____ / __, __ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável

OBSERVAÇÃO: Este recibo **DEVERÁ SER REMETIDO OBRIGATORIAMENTE** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br

Após o envio do Recibo, a Prefeitura Municipal de Planura encaminhará todos os anexos referente ao projeto da TP 05/2018.

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 55/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

- 01 - COMUNICAÇÃO E OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO.
- 04 - PRAZOS
- 05 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 06 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 07 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 08 - ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 09 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
- 10 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO
- 11 - PRAZO CONTRATUAL
- 12 - PAGAMENTOS
- 13 - ALTERAÇÃO DE PREÇO
- 14 - FONTE DE RECURSOS
- 15 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA
- 16 - PENALIDADES
- 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- 19- ANEXO I- MODELO DE PROCURAÇÃO
- 20 - ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERV. DE FATO IMPEDITIVO
- 21 - ANEXO III- DECLARAÇÃO DE MENOR
- 22 - ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO
- 24 - ANEXO V- DECLARAÇÃO QUE SE SUBMETE AO EDITAL
- 25 - ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 26 - ANEXO VII – PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 55/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

PREÂMBULO

O Município de Planura, por meio da Prefeitura Municipal, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2018, no Departamento de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Planura, situada à Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **regime de empreitada global**, perante a Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 003/2018, que receberá a documentação e propostas. Todo o procedimento será regido pelo disposto da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme disposição e Anexos contidos neste Edital.

1. OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG comunica a realização de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.** O processo será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2018.

1.2. Serão executados os seguintes serviços

- a) Adequação de Rede Distribuição da Praça do cruzamento da Avenida Marginal com a Rua 13 da Vila Residencial de Planura: execução de adequação de rede de distribuição urbana com iluminação pública, conforme anexo VII.
- b) Adequação de Rede Distribuição da Praça do cruzamento da Avenida Marginal com a Rua 13 da Vila Residencial de Planura: execução de adequação de rede de distribuição urbana com iluminação pública, conforme anexo VII.
- c) Adequação de Rede Distribuição da Praça do cruzamento da Rua Inácia Pompilho de Melo com a Avenida Prata: execução de adequação de rede de distribuição urbana com iluminação pública, conforme anexo VII.
- d) Adequação de Rede Distribuição da Praça do cruzamento da Rua Maria Rodrigues Tomain com a Rua Rafael Ferreira dos Santos: execução de adequação de rede de distribuição urbana com iluminação pública, conforme anexo VII.
- e) Adequação de Rede Distribuição da Praça da Vila Olímpica na Rua D: execução de adequação de rede de distribuição urbana com iluminação pública, conforme anexo VII.
- f) Adequação de Rede Distribuição da Praça do Poliesportivo da Rua Hélio Oliveira de Castro: execução de adequação de rede de distribuição urbana com iluminação pública, conforme anexo VII.
- g) Adequação de Rede Distribuição da Praça do Velório que fica no cruzamento da Rua Estrela do Sul com a Rua Monte Carmelo: execução de adequação de rede de distribuição urbana com iluminação pública, conforme anexo VII.
- h) Adequação de Rede Distribuição do Campo de Futebol Society, situada no cruzamento da Rua Rubens Cássio Cardoso com a Rua Joaquim Antonio Cipriano: execução de adequação de rede de distribuição urbana com iluminação pública, conforme anexo VII.
- i) Adequação de Rede Distribuição do Trevo de entrada pela Vila Residencial de Planura: execução de adequação de rede de distribuição urbana com iluminação pública, conforme anexo VII.
- j) Adequação de Rede Distribuição do Trevo de entrada pela Avenida Segismundo Novaes: execução de adequação de rede de distribuição urbana com iluminação pública, conforme anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- k) Adequação de Rede Distribuição da adequação da Avenida Uberlândia que liga a cidade ao bairro Village dos Buritis: execução de adequação de rede de distribuição urbana com iluminação pública, conforme anexo VII.

1.3. Durante a execução, a fiscalização terá plenos poderes para fazer cumprir rigorosamente o projeto.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. No dia 31/07/2018 às 09:00 horas, a empresa interessada fará entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão de Licitação, que estará reunida para esta finalidade.

2.2. Se na data indicada no subitem anterior, não houver expediente na PREFEITURA, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo local e horário.

3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e ainda pelo disposto no presente Edital;

3.2. Tipo de licitação: A presente licitação será do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

3.3. Regime de Execução: Administração Indireta - Empreitada por Preço Global.

4. PRAZOS

4.1. Para assinar o contrato, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela PREFEITURA.

4.2. Para início da obra, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços para iniciar a execução do contrato.

4.3. O prazo de vigência contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), contados em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Planura. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no **CREA COM JURISDIÇÃO DO LOCAL DA OBRA**.

4.3. Para Execução, o licitante vencedora terá um prazo até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito) para executar e finalizar a obra. O Município poderá executar as obras parcialmente, de acordo com a disponibilidade financeira, podendo suspender temporariamente a execução do contrato.

4.4. Prorrogação: o prazo contratual de vigência e execução estabelecido poderá ser prorrogado conforme o disposto no Art. 57 da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

4.5. Condições para Recebimento da Obra: o recebimento da(s) obra(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa, que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos, desde que estejam previamente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Planura/MG, ou atender às condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

5.1.1. A comprovação do cadastramento deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), válido no dia da entrega dos envelopes.

5.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes na PREFEITURA ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

5.3. Que as licitantes se farão representar nesta licitação e para todos os demais atos dela, por procurador com poderes específicos ou por seu representante legal. A carta de credenciamento, a procuração e/ou a prova de condição de sócio ou diretor da empresa deverá, ser entregue acompanhando o Envelope nº 01, podendo estar dentro ou fora dele e poderá ser entregue em qualquer momento da sessão, até a abertura dos envelopes.

5.4. Que o licitante apresente, conforme disposto no subitem 5.2 do Título VII deste edital, o atestado de visita técnica ao local onde serão executadas as obras e serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Planura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.4.1- A visita deve ser realizada pelo representante credenciado ou responsável técnico da empresa licitante. Para o credenciamento, o profissional deverá apresentar documento de identificação pessoal e o registro da empresa licitante junto ao CREA.

5.4.1.1. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

5.4.1.2. Caso o representante seja o próprio Sócio, seu credenciamento deverá ser através de documento de identificação e contrato social de sua empresa.

5.4.2. Não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa licitante;

5.4.3. A visita técnica ao local das obras deverá ser agendado pessoalmente no o Departamento de Engenharia junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento que situa-se na Rua Ituiutaba, nº 607, Centro ou pelo telefone (034) 3427-7023, até o último dia útil, antes da data prevista para abertura da licitação, de Segunda a Sexta Feira, 08:00 às 11:00 horas e 13:30 às 16:30 horas.

5.5. A Licitante deverá comparecer no ato da visita técnica com o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, devidamente preenchido, conforme modelo em anexo, parte integrante deste Edital.

5.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

- Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura do Município;
- Grupos de sociedades e consórcios¹;
- Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro licitante;
- Declaradas inidôneas por ato do poder público;
- Sobre processo de liquidação, recuperação judicial ou falência;
- Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de suas entidades descentralizadas;
- As licitantes não cadastradas junto à administração pública municipal ou que não atenderem a todas as condições exigidas para o seu cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º do Art. 22 da Lei 8.666);
- As licitantes que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Planura ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda que tenha incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
- As licitantes que não possuam objetivo social compatível com o objeto da licitação;
- as licitantes que possuam dirigente, sócio ou em seu quadro permanente, servidor público que faça parte do órgão dirigente ou que faça parte da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital deverão ser apresentados em única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

¹ Conforme precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tal vedação é ato discricionário da Administração Pública Municipal, devendo ser devidamente justificado nos autos, sendo que a presente restrição não caracteriza cerceamento de participação, devido ao fato de que o objeto licitado não possui elevada complexidade, e ainda conforme pesquisa de mercado há um universo de fornecedores que possam atender o objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de consorciamento; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a contratação dos serviços a serem prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ N°

DATA: 31/07/2018 HORAS: 09:00 h

6.2. Todos os documentos do **ENVELOPE I** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

6.2.1. Quando os documentos do **ENVELOPE I** forem apresentados em fotocópia, deverão ter autenticação por tabelião de notas ou servidor público do município, para reunião de abertura dos documentos de habilitação, no horário requerido pela Comissão de Licitação.

6.3. A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO acarretará a exclusão sumária da licitante no certame;

6.4. Todos os documentos deste ENVELOPE deverão estar preferencialmente numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

6.4.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo INVÓLUCRO, nos termos do presente Edital.

6.5. O ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER TODOS OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS.

a) Carta de apresentação dos documentos de habilitação, contendo as seguintes informações:

➤ Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99); **(Anexo III)**

➤ Declaração da licitante da existência ou não de superveniência ou fato impeditivo de Habilitação. **(Anexo II)**

➤ Declaração da Licitante de aceitação e concordância expressa com condições estatuídas no Edital e seus anexos. **(Anexo VI)**

➤ Credenciamento do representante legal **(Anexo I)**, ou Instrumento público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante).

➤ CRC – Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Planura com base na lei n.º 8666/93 de 21/06/93 e suas alterações. Para a obtenção do CRC a licitante deverá requerer à Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Planura, até o **3.º dia anterior** à data prevista para entrega dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS. Para informações acerca dos documentos necessários para emissão do CRC, entrar em contato pelo tel. (34) 3427.7014.

6.5.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, arquivada na Junta Comercial respectiva;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e as Contribuições Sociais (INSS), conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante;

e) Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, por meio de certidão expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.5.2.1. Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidão negativa e positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação tributária vigente.

6.5.3. Qualificação Técnica:

a) A comprovação de inclusão no quadro permanente da empresa poderá ser feita pela apresentação da cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional, Contrato de Trabalho ou cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como integrante da sociedade.

b) Atestado de visita técnica efetuada junto ao Departamento de Engenharia.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada de no máximo 04 (quatro) meses anteriores à data de abertura do envelope n.º 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

d) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devidamente atualizada.

e) Comprovação de aptidão técnica, através de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados pelo CREA/CAU, e emitidos em nome de seu responsável técnico, comprovando ter executado a qualquer tempo, serviços ou obra compatíveis com o objeto desta licitação, sendo necessário que:

I) O atestado apresentado deverá conter informações básicas, tais como: nome do contratante e do contratado, identificação do objeto do contrato, os serviços executados e período em que foi realizada a execução do empreendimento.

II) O atestado que não atender às características citadas ou não for devidamente registrado não será aceito para fins de habilitação.

f) Comprovação de possuir, no quadro permanente da empresa ou como autônomos contratados, Engenheiro Eletricista, como Responsáveis Técnicos da licitante, podendo ser comprovado através de:

I) Ficha de Registro de Empregados, com carimbo do órgão competente;

II) Contrato de trabalho ou de prestação de serviços, devidamente registrado em cartório;

III) Contrato social, no caso de sócio proprietário.

g) Declaração indicando o Responsável Técnico da licitante que irá acompanhar a execução da presente obra, admitida à substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Setor Fiscalizador do contrato;

6.5.4. Qualificação Econômica Financeira:

a) Balanço patrimonial referente ao último exercício, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) As Sociedades Anônimas (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação no Estado, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial e/ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será através do cálculo dos índices contábeis abaixo previstos:

a) **Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:**

$ILC = \frac{AC}{PC}$, onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

b) **Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:**

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) **Solvência Geral – igual ou superior a 1,0:**

$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$, onde: PC = Passivo Circulante; AT = Ativo Total;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1. Os documentos constantes da PROPOSTA DE PREÇOS exigido neste Edital deverão ser apresentados em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº
DATA: 31/07/2018 HORAS: 09:00 h

7.2. - Todos os documentos deste ENVELOPE deverão estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

7.2.1. A eventual falta de numeração será suprida pelo representante da licitante ou por membro da Comissão de Licitação na seção de abertura das propostas;

7.3. O ENVELOPE II deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo ANEXO VII);
- b) Prazo de execução das obras/serviços, em dias corridos;
- c) Preço global em Real contendo todas as despesas incidentes sobre as obras/serviços;
- d) Planilhas de Serviços e Quantidades, com valores monetários em reais conforme planilha de referência fornecida, **cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS expedidas pela Comissão de Licitação.**
- e) Cronograma físico-financeiro preliminar, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, para cada desembolso de cada etapa concluída, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução definida no caderno de especificação técnica e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste Edital;
- f) As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação;
- g) Prazo de Execução da Obra, não superior a até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), conforme disposições do item 4.3 deste instrumento convocatório.
- h) Prazo de validade da proposta, não inferior a até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), contados a partir da apresentação.

7.3.1. A Parte I da Planilha de Serviços e Preços se refere à mobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e à instalação e remoção do canteiro de apoio das obras/serviços, não devendo os custos ser diluídos ou acrescidos nos preços unitários dos outros serviços;

7.4. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser executadas dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento de excelente qualidade, ainda, entregue limpo e em perfeitas condições de funcionamento;

7.5. A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos. A omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada de executar o serviço ou fornecer o equipamento, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA do Município;

7.6. O valor global estimado para as obras/serviços objeto desta licitação é de **R\$ 137.749,96 (cento e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**. As propostas apresentadas com valores superiores ao estimado serão **DESCLASSIFICADAS** do certame.

8. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a Comissão de Licitação após recebido do representante da licitante os ENVELOPES I e II, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, procederá ao que se segue;

8.2. A Comissão e os representantes legais das licitantes presentes rubricarão os envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.3. O conteúdo dos envelopes já abertos deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos proponentes presentes ou por um representante das licitantes presentes nomeados pelos demais.

8.4. A Comissão encerrará a sessão, examinará os documentos apresentados em sessão específica e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, dando ciência às interessadas de sua decisão e do prazo cabal para interposição de recurso através de publicação.

8.4.1. O Envelope referente à proposta financeira poderá ser aberto no mesmo dia do Envelope de habilitação, caso as licitantes abram mão do prazo legal para recurso na fase de habilitação.

8.5. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO designará sessão de prosseguimento da licitação para abertura do envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, através de comunicado, devolvendo as propostas de preços às licitantes inabilitadas.

8.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Na data, hora e local comunicado, a Comissão de Licitação, abrirá o ENVELOPE II das licitantes habilitadas e divulgará o valor global de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitação;

9.2. A Comissão de Licitação verificará a PROPOSTA DE PREÇOS quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação, na forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.3. O preço total da proposta será ajustado pela PREFEITURA, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS;

9.4. Finalmente após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação analisará a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital; ou
- b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos; ou
- c) apresentar preço global, excessivo ou inexequível, ressalvado o disposto no § 1º do art. 48 do Regulamento de Licitação e Contratos da PREFEITURA; ou
- d) deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.
- e) apresentar prazo de execução das obras e serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

9.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, ao quais todas as licitantes classificadas serão convocadas, em horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação;

9.6. A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão;

9.7. A Comissão de Licitação comunicará formalmente este ato às licitantes.

9.8. Observado o critério de aceitabilidade da proposta estabelecido nos subitens anterior, a Comissão de Licitação classificará as propostas remanescentes, pela ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

10.1. A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo Geral da PREFEITURA:

- a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital.
- 10.1.1.** Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no subitem 2.1 e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;
- 10.1.2.** Apresentada à impugnação a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 10.1.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1.
- 10.2.** Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;
- 10.3.** Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 10.4.** O recurso poderá ser interposto mediante protocolo no Departamento de Licitações, localizado no endereço disposto no preâmbulo deste Edital;
- 10.4.1.** O recurso poderá ser interposto via fax e deverá ser entregue no prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo Geral da PREFEITURA, endereço acima descrito, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal;
- 10.4.2.** As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informados, para que dele se digne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe provimento ou não.
- 10.5.** O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação das propostas terá efeito suspensivo;
- 10.6.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido;
- 10.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11. PAGAMENTOS

- 11.1.** Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o Órgão de Fiscalização terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela licitante contratada, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança;
- 11.1.1.** Somente serão pagas obras/serviços efetivamente executados e materiais efetivamente aplicados.
- 11.2.** Os pagamentos serão efetuados, conforme as medições realizadas, em até 30 (trinta) dias. As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente serem emitidas até o último dia do mês de competência da respectiva medição e serão acompanhadas da documentação exigida nas Instruções Normativas 100 do INSS;
- 11.2.1.** Os valores correspondentes a cada medição deverão ser apresentados em Notas Fiscais;
- 11.3.** Respeitadas às condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pela PREFEITURA, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial do IGP.
- 11.4.** De conformidade com o que determina a Circular n.º 3030, de 12/04/2001 do Banco Central do Brasil, a licitante deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome e número do banco, número da agência e número da conta para depósito, pela PREFEITURA, do crédito a que a contratada tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

12. ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 12.1.** O preço estipulado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços por conveniência da PREFEITURA, respeitando-se os limites previstos em lei.

13. FONTE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos orçamentários referente ao ano de 2018.
Rubricas: Referentes ao orçamento de 2018.

14. DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta.

14.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o Prefeito Municipal, homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

14.3. A Adjudicatária será convocada, mediante notificação, para assinatura do contrato, conforme Minuta (Anexo V), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de Homologação.

14.4. É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto adjudicado.

14.6. Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicada a proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

14.7. Em caso de **negativa da vencedora, serão consultadas as demais proponentes segundo a ordem de classificação.**

14.8. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante após a assinatura do Contrato, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA/CAU da região onde as obras/serviços serão realizadas entregando uma via ao Órgão de Fiscalização da PREFEITURA. Este comprovante é indispensável para o início das obras/serviços.

14.9. A licitante vencedora prestará garantia de execução do contrato, no importe de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, com validade durante a execução do contrato e 04 (quatro) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.10. A garantia contratual poderá ser prestada da seguinte forma:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

14.11. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.12. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 15.11, observada a legislação que rege a matéria;

14.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no (colocar banco, colocar dados bancários – lembrando que a conta deverá ser específica para tal fim), com correção monetária, em favor do contratante;

14.14. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

14.15. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

14.17. A garantia será considerada extinta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no item 15.9 acima, que poderá independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

14.18. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.19. A garantia prevista no item 15.9 somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

14.20. No caso de eventuais prorrogações e acréscimos contratuais, o contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

15. PENALIDADES

15.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda **no prazo fixado**, garantia prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados à PREFEITURA, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

15.2. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua PROPOSTA DE PREÇOS após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a PREFEITURA, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente deste Edital, e outras que couberem;

15.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Comissão de Licitação ou a PREFEITURA poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇOS sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

15.4. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informados, que decidirá pelo seu provimento ou não;

15.5. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base no IGPM.

15.6. A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados à PREFEITURA, em razão de sua ação procrastinatória.

16. TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

16.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

16.2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2017 autenticado na junta comercial da sede da licitante.

16.3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

16.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

- a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;
b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

16.5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 10% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.

16.6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:

- a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, que apresentou a menor proposta poderá formular nova proposta em valor inferior à melhor proposta apresentada pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
b) Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos da alínea anterior.
c) Caso a licitante escolhida na forma da alínea “a” ou da alínea “b” deste item não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos da alínea “a” deste item.

16.7. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta nos termos da alínea “a” do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

16.8. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos nos subitens 3.2 a 3.7, do Título VII deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

16.9. O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Planura, ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

16.10. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8 e 9 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 11 e 12 deste Título.

16.11. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº. 01 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos nos subitens 3.2 a 3.7, do Título VII deste instrumento convocatório mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

16.12. Findo os prazos referidos nos itens 8 e 9 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de Planura o objeto desta licitação.

16.13. Na ocorrência do disposto no item anterior o Município de Planura poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Título.
b) Revogar o presente processo licitatório.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 17.1.1 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 17.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 17.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 17.3. A PREFEITURA reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza**;
- 17.4. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS;
- 17.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas através do telefone (0xx34) 34277014. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail licitacao@planura.mg.gov.br dirigido ao Órgão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua: Monte Carmelo nº 448, Centro, CEP: 38220/000, Planura/MG ou através do telefone (34) 3427.7014, no horário de expediente, de 2ª a 6ª feiras, exceto feriados.
- 17.6. A licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo **DA PREFEITURA do Município**.
- 17.7. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem precedente é facultado à PREFEITURA declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação;
- 17.8. A PREFEITURA poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;
- 17.9. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação, serão disponibilizadas através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA.
- 17.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da prefeitura, revalidar, por igual período, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 17.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Frutal/MG, com exclusão de qualquer outro Foro.
- 17.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

Planura, 13 de Julho de 2018.

VAINA ROSA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2018

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____ a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Responsável pela Empresa
Identidade/CPF

**OBS.: APOR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA OU UTILIZAR PAPEL COM O TIMBRE DA EMPRESA.
RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE SUPERVENIÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à Rua/Av: _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo sócio-gerente/proprietário _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, que a referida empresa inexistente de impedimentos para contratar com a Administração Pública, de idoneidade para contratar com o Poder Público, de inexistência de fato impeditivo à habilitação.

Por ser expressão da verdade assino a presente em uma única via para que surta os efeitos legais, especialmente junto a Prefeitura Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Sócio-gerente/proprietário
Identidade/CPF

OBS.: APOR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA OU UTILIZAR PAPEL COM O TIMBRE DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo sócio-gerente/proprietário _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, que a referida empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser expressão da verdade assino a presente em uma única via para que surta os efeitos legais, especialmente junto a Prefeitura Municipal de Planura.

_____, ____ de _____ de 2018.

Sócio-gerente/proprietário
Identidade/CPF

OBS.: APOR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA OU UTILIZAR PAPEL COM O TIMBRE DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG E (.....)

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO BARBOSA, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob o nº 341.030.826-15, portador da cédula de identidade sob o nº 4101548 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Planura, ora denominado **CONTRATANTE** e, de outro,, empresa sediada em, à Rua, nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, nacionalidade, (estado civil), profissão, residente e domiciliado em, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos e execução de obras de ampliação e adequação de projeto luminotécnico em locais diversos, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente instrumento contratual decorre do Processo Licitatório nº 055/2018 da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, adjudicado e homologado em __/__/2018 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada global**, atendendo ao disposto na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento objetiva a **contratação de pessoa jurídica na área de engenharia para execução de contratação de pessoa jurídica na área de engenharia para execução de obras de ampliação e adequação de projeto luminotécnico em diversos logradouros do Município de Planura/MG, conforme planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo, com fornecimento de mão de obra, sob o regime de empreitada global, conforme planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo, com fornecimento de mão de obra.**

2.1.1. Serão executados os seguintes serviços:

- l) Adequação de Rede Distribuição da Praça do cruzamento da Avenida Marginal com a Rua 13 da Vila Residencial de Planura: execução de adequação de rede de distribuição urbana com iluminação pública, conforme anexo VII.
- m) Adequação de Rede Distribuição da Praça do cruzamento da Avenida Marginal com a Rua 13 da Vila Residencial de Planura: execução de adequação de rede de distribuição urbana com iluminação pública, conforme anexo VII.
- n) Adequação de Rede Distribuição da Praça do cruzamento da Rua Inácia Pompilho de Melo com a Avenida Prata: execução de adequação de rede de distribuição urbana com iluminação pública, conforme anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



- o) Adequação de Rede Distribuição da Praça do cruzamento da Rua Maria Rodrigues Tomain com a Rua Rafael Ferreira dos Santos: execução de adequação de rede de distribuição urbana com iluminação pública, conforme anexo VII.
- p) Adequação de Rede Distribuição da Praça da Vila Olímpica na Rua D: execução de adequação de rede de distribuição urbana com iluminação pública, conforme anexo VII.
- q) Adequação de Rede Distribuição da Praça do Poliesportivo da Rua Hélio Oliveira de Castro: execução de adequação de rede de distribuição urbana com iluminação pública, conforme anexo VII.
- r) Adequação de Rede Distribuição da Praça do Velório que fica no cruzamento da Rua Estrela do Sul com a Rua Monte Carmelo: execução de adequação de rede de distribuição urbana com iluminação pública, conforme anexo VII.
- s) Adequação de Rede Distribuição do Campo de Futebol Society, situada no cruzamento da Rua Rubens Cássio Cardoso com a Rua Joaquim Antonio Cipriano: execução de adequação de rede de distribuição urbana com iluminação pública, conforme anexo VII.
- t) Adequação de Rede Distribuição do Trevo de entrada pela Vila Residencial de Planura: execução de adequação de rede de distribuição urbana com iluminação pública, conforme anexo VII.
- u) Adequação de Rede Distribuição do Trevo de entrada pela Avenida Segismundo Novaes: execução de adequação de rede de distribuição urbana com iluminação pública, conforme anexo VII.
- v) Adequação de Rede Distribuição da adequação da Avenida Uberlândia que liga a cidade ao bairro Village dos Buritis: execução de adequação de rede de distribuição urbana com iluminação pública, conforme anexo VII.

2.2. A execução dos serviços acima será por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra.

2.3. Durante a execução, a fiscalização terá plenos poderes para fazer cumprir rigorosamente o memorial descritivo e projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2018, após a emissão da ordem de serviços pelo Departamento de Engenharia de Planura/MG.

3.2. O prazo de vigência do contrato celebrado proveniente desta licitação será até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços contratados constantes na cláusula segunda, a Contratante pagará a importância de R\$ (valor numérico e por extenso) conforme proposta, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Contratante conforme medições mensais procedidas e liberadas pela Prefeitura Municipal de Planura à Contratada, em consideração a planilha orçamentária de custos e os quantitativos efetivamente realizados, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição.

4.3. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

4.4. No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de representação com as regularidades sanadas.

4.5. Em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

4.6. Após a assinatura do Termo Contratual a Contratada ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Prefeitura Municipal o número da Conta Corrente e qual o banco que a mesma deseja que seja efetuado o depósito proveniente da prestação dos serviços de execução de obras.

4.7. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1. O preço oferecido não estará sujeito a reajustamento, exceto para o caso de parcela que porventura vier a ser paga depois de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, a qual será reajustada, segundo as normas legais em vigor.

5.1.1. Após este período o índice para reajuste a ser utilizado será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato, acham-se relacionadas a seguir, na dotação orçamentária específica do orçamento municipal vigente:

FONTE DE RECURSO: Em conformidade com o ano de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar por um representante da administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;

7.1.2. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

7.1.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste instrumento.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

7.2.2. Permitir e facilitar a inspeção das obras à fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;

7.2.3. Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;

7.2.4. Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

7.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;

7.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;

7.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem impréstáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados;

7.2.8. Refazer, às suas expensas, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;

7.2.9. Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato;

7.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.2.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.12. A Manter atualizado o Diário de Obras e apresentá-lo à fiscalização sempre que solicitado.

7.2.13. A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência das hipóteses elencadas nos arts. 77 e segs. da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA NONA - DA MULTA

9.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais abaixo:

9.1.1. O atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

9.1.1.1. A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pelo Município e a aplicação de outras sanções.

9.1.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

9.1.2.1. Multa meramente moratória, como previsto no item 10.1.1 retro, ou multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada;

9.2- O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes a que fizer jus, a Contratada.

9.3- As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

10.1. Os serviços serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Planura, sendo que o Recebimento Provisório das obras de reforma será processado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até, 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita da Contratada.

10.2. O Recebimento Definitivo será processado por servidor ou comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art.69 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2.1. A Contratada será responsável, até o recebimento definitivo, pela manutenção das obras de construção já recebidas, pela Contratante, em caráter provisório.

10.3. Os recebimentos provisório e definitivo não poderão ser feitos parcialmente.

10.4. As medições serão efetuadas mensalmente por servidor ou comissão de fiscalização, acompanhamento da obra, de recebimento das etapas e definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada, pela CONTRATANTE, através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Planura/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Planura/MG, em ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PLANURA
PAULO ROBERTO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
FUNÇÃO/CARGO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01- NOME: _____

02- NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE SE SUBMETE AS CONDIÇÕES DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede no endereço sito à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso
Identidade/CPF

OBS.: APOR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA OU UTILIZAR PAPEL COM O TIMBRE DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

INSCR. MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS, EM DIAS CORRIDOS:

PREÇO GLOBAL CONTENDO TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE AS OBRAS/SERVIÇOS:
R\$ _____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

OBS.: APOR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA OU UTILIZAR PAPEL COM O TIMBRE DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII – PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO 1 – PRAÇA 1 - (CRUZAMENTO DA AV. MARGINAL-LAGOA COM RUA 13)

CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE CÓPIAS					
LEGENDA					
<p>— POSTE CONCRETO DE CONDUZITE MEDIDA DE RP-11,50m x 50cm, EQUIPADO COM SALAMANDRAS 35-55W</p> <p>— PRAÇA DE MEDIÇÃO CONFORME NORMA CEAM-ND-5.1, PRAÇA 7-25, COM RAMAL DE LEIÇÃO AEREO EM PASTE DE AÇO PVA (PRÓXIMO A REDE) E RAMAL BQ/USL, SUA LEIÇÃO A 3 FIOS, SMDA 600V.</p> <p>— POSTE CONCRETO DE BROLIQUAR EXISTENTE – CEAM</p>					
<p>NOTAS:</p> <p>1 – OS CONTORES DO RAMAL DE LEIÇÃO AEREO SÃO MULTIPLEX 3x1x16x11.</p>					
<p>ITEM DESCRIÇÃO QUANT. UN.</p> <p>1.13 Instalação elétrica 1 m</p> <p>1.13.1 Fiação de cobre PVC 1,5/95V 1 m</p> <p>1.13.2 Sinalização luminosa 1 m</p> <p>1.13.3 Luminária de 32W TL/2091 3 m</p> <p>1.13.4 Poste de concreto com 35-55W/35 1 m</p> <p>1.13.5 Poste de concreto com 35-55W/35 1 m</p> <p>1.13.6 KVA/3x16mm²/3x16mm²/3x16mm² 25 m</p> <p>1.13.7 C.A.T. 2x2,5 mm 3 m</p> <p>1.13.8 Conduíte 4x4x6mm 3 m</p> <p>1.13.9 Fio condutor de 1,5x95V de 10' 3 m</p> <p>1.13.10 Fio condutor de 2,5x95V de 10' 3 m</p> <p>1.13.11 Fio condutor de 3,5x95V de 10' 3 m</p> <p>1.13.12 Fio condutor de 4,5x95V de 10' 3 m</p> <p>1.13.13 Fio condutor de 5,5x95V de 10' 3 m</p>					

Objeto: PRAÇA CRUZAMENTO AV. MARGINAL-LAGOA COM RUA 13

Local: PLANURA - MG

RESONI

ARAGUARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA (CRUZAMENTO DA AV. MARGINAL COM RUA 13) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA-MG

ESCALA: 1:1.000

FOLHA: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



MEMORIAL DESCRITIVO ILUMINAÇÃO

PRAÇA 1

(CRUZAMENTO DA AV. MARGINAL-LAGOA COM RUA 13)

1.0 APRESENTAÇÃO

O presente memorial refere-se ao projeto de iluminação pública da praça situada no cruzamento avenida marginal (lagoa) com a rua 13. Os mesmos foram elaborados de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 5410- Instalações Elétricas de Baixa Tensão e a ND's CEMIG.

2.0 OBJETIVOS

O relatório ora apresentado enfoca principalmente a descrição dos serviços a serem executados, incluindo posicionamento, caminhamento, dimensionamento, especificações técnicas, que completam o perfeito entendimento da obra.

DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução das instalações elétricas no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do projetista com relação à qualidade da instalação executada por terceiros em discordância com as normas aplicáveis.

O projeto Elétrico compõe-se basicamente de:

- Projeto Elétrico de Iluminação.

Planta baixa, localização do poste com luminárias e do padrão de medição..... FL: 01/01

DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

ILUMINAÇÃO DA PRAÇA

Será montado um poste de concreto de conicidade reduzida (RC) de 11mx150dan, equipado com 3(três) luminárias mod. DI-802 / LUXOR III através de suporte de ferro padronizado no topo do poste, com lâmpada tubular vapor de sódio de 250W e reator integrado de FP (Fator de Potência) 0,92. Cada luminária possui base para relé fotoelétrico para acendimento automático individual.

PADRÃO DE MEDIÇÃO

Será montado um padrão de medição, conforme desenho da norma CEMIG ND-5.1 pág. 7-23, em poste de aço tipo PA4(contra rede), fornecimento faixa B2 equipado com disjuntor bipolar de 60A e condutor de cobre de 16,0mm² PVC-70°C e saída aérea.

CONDUTORES DOS CIRCUITOS

Os condutores empregados na alimentação do circuito de iluminação, deverão ser certificados com a Marca Nacional de Conformidade, conferida pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) em cabos bipolares, o popular cabo PP 2#2,5mm².

CONEXÕES

Todas as conexões de cabo de alumínio com cabo de cobre deverão ser utilizadas conector bi metálico de acordo com os condutores e isolado com fita de alta fusão 3M e a cobertura final com fita isolante 3M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



MEMORIAL DESCRITIVO PRAÇA DO CRUZEIRO (CRUZAMENTO DA RUA INÁCIA POMPILHO DE MELO COM AVENIDA PRATA)

1.0 APRESENTAÇÃO

O presente memorial refere-se ao projeto de iluminação pública da praça situada no cruzamento da rua Inácia Pompilho de Melo com avenida Prata. Os mesmos foram elaborados de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 5410- Instalações Elétricas de Baixa Tensão e as ND's CEMIG.

2.0 OBJETIVOS

O relatório ora apresentado enfoca principalmente a descrição dos serviços a serem executados, incluindo posicionamento, caminhamento, dimensionamento, especificações técnicas, que completam o perfeito entendimento da obra.

DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução das instalações elétricas no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do projetista com relação à qualidade da instalação executada por terceiros em discordância com as normas aplicáveis.

O projeto Elétrico compõe-se basicamente de:

- Projeto Elétrico de Iluminação.

Planta baixa, localização do poste com luminárias e do padrão de medição
.....F

L: 01/01

DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

ILUMINAÇÃO DA PRAÇA

Será montado um poste de concreto de conicidade reduzida (RC) de 11mx150dan, equipado com 3(três) luminárias mod. DI-802 / LUXOR III através de suporte de ferro padronizado no topo do poste, com lâmpada tubular vapor de sódio de 250W e reator integrado de FP (Fator de Potência) 0,92. Cada luminária possui base para relé fotoelétrico para acendimento automático individual.

PADRÃO DE MEDIÇÃO

Será montado um padrão de medição, conforme desenho da norma CEMIG ND-5.1 pág. 7-23, em poste de aço tipo PA4(contra rede), fornecimento faixa B2 equipado com disjuntor bipolar de 60A e condutor de cobre de 16,0mm² PVC-70°C e saída aérea.

CONDUTORES DOS CIRCUITOS

Os condutores empregados na alimentação do circuito de iluminação, deverão ser certificados com a Marca Nacional de Conformidade, conferida pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) em cabos bipolares, o popular cabo PP 2#2,5mm².

CONEXÕES

Todas as conexões de cabo de alumínio com cabo de cobre deverão ser utilizados conector bi metálico de acordo com os condutores e isolado com fita de alta fusão 3M e a cobertura final com fita isolante 3M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO 3 – PRAÇA 3 - CRUZAMENTO RUA MARIA RODRIGUES TOMAIN COM RUA RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

OPERAÇÃO	QUANTIDADE	COSTO	CUSTO TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE CÓPIAS					

LEGENDA

- POSTE CONCRETO DE CONDIÇÃO REDUZIDA DE RC-11, 50x1150cm, EQUIPADO COM 3 LUMINÁRIAS VS-250W
- PAREDE DE MENDIÇO CONCRETO NORMA CENIS HD-5-1, PAREDE 7-23 COM REDE DE LAÇADO ABERTO EM POSTE DE AÇO PH1 (UMO DA REDE) E PAINEL SECONSO, SOB LAÇADO A 3 FIOS, SIDA, AÉREA.
- POSTE CONCRETO SECO DUPL 1 EXISTENTE - CENIS
- POSTE CONCRETO DE CIRCULAR EXISTENTE - CENIS

NOTAS

1 - Os equipamentos de Rua de Lâmpada Aberto são Autonomia 20x11x116.

ARAGUARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA (CRUZAMENTO DA RUA MARIA RODRIGUES TOMAIN COM RUA RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS), PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG

1º ME

FOLHA 1/1

Item	Descrição	Quant.	Un.
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
1.1	Poste de concreto RC-11, 50x1150	1	PC
1.2	Supr. tipo TLM-3 p/ 3 postes	1	PC
1.4	Linhas es. p/ fase 110V/127V	1	PC
1.5	Fatorulacho negro 230V/10A	1	PC
1.6	Fio de terra 2x14mm	1	Kg
1.7	Medidor de tensão 4P, 220V/110V	25	~
1.8	Conector H-1, 110V/127V	1	PC
1.9	Fita isolante de alta tensão 3mm x 10m	1	PC
1.10	Fita isolante de 20 metros 3x3	1	PC
1.11	Falso para solda, 250V/6A, 17, 30, 65	3	PC
1.12	Fatorulacho negro 230V/10A	3	PC
1.13	Fio de terra 2x14mm	3	PC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



MEMORIAL DESCRITIVO

PRAÇA 3

(CRUZAMENTO RUA MARIA RODRIGUES TOMAIN COM RUA RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS)

1.0 APRESENTAÇÃO

O presente memorial refere-se ao projeto de iluminação pública da praça situada no cruzamento da rua Maria Rodrigues Tomain com a rua Rafael Ferreira dos Santos. Os mesmos foram elaborados de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 5410- Instalações Elétricas de Baixa Tensão e as ND's CEMIG.

2.0 OBJETIVOS

O relatório ora apresentado enfoca principalmente a descrição dos serviços a serem executados, incluindo posicionamento, caminhamento, dimensionamento, especificações técnicas, que completam o perfeito entendimento da obra.

DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução das instalações elétricas no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do projetista com relação à qualidade da instalação executada por terceiros em discordância com as normas aplicáveis.

O projeto Elétrico compõe-se basicamente de:

- Projeto Elétrico de Iluminação.

Planta baixa, localização do poste com luminárias e do padrão de medição..... FL: 01/01

DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

ILUMINAÇÃO DA PRAÇA

Será montado um poste de concreto de conicidade reduzida (RC) de 11mx150dan, equipado com 3(três) luminárias mod. DI-802 / LUXOR III através de suporte de ferro padronizado no topo do poste, com lâmpada tubular vapor de sódio de 250W e reator integrado de FP (Fator de Potência) 0,92. Cada luminária possui base para relé fotoelétrico para acendimento automático individual.

PADRÃO DE MEDIÇÃO

Será montado um padrão de medição, conforme desenho da norma CEMIG ND-5.1 pág. 7-23, em poste de aço tipo PA1(Lado rede), fornecimento faixa B2 equipado com disjuntor bipolar de 60A e condutor de cobre de 16,0mm² PVC-70°C e saída aérea.

CONDUTORES DOS CIRCUITOS

Os condutores empregados na alimentação do circuito de iluminação, deverão ser certificados com a Marca Nacional de Conformidade, conferida pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) em cabos bipolares, o popular cabo PP 2#2,5mm²

CONEXÕES

Todas as conexões de cabo de alumínio com cabo de cobre deverão ser utilizados conector bi metálico de acordo com os condutores e isolado com fita de alta fusão 3M e a cobertura final com fita isolante 3M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



MEMORIAL DESCRITIVO ILUMINAÇÃO - PRAÇA DA ACADEMIA - VILA OLÍMPICA (RUA D)

1.0 APRESENTAÇÃO

O presente memorial refere-se ao projeto de iluminação pública da praça da Vila Olímpica, situada na rua D. Os mesmos foram elaborados de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 5410-Instalações Elétricas de Baixa Tensão e as ND's CEMIG.

2.0 OBJETIVOS

O relatório ora apresentado enfoca principalmente a descrição dos serviços a serem executados, incluindo posicionamento, caminhamento, dimensionamento, especificações técnicas, que completam o perfeito entendimento da obra.

DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução das instalações elétricas no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do projetista com relação à qualidade da instalação executada por terceiros em discordância com as normas aplicáveis.

O projeto Elétrico compõe-se basicamente de:

- **Projeto Elétrico de Iluminação.**

Planta baixa, localização dos postes com luminárias e do padrão de medição.....FL: 01/01

DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

GENERALIDADES

Deverão ser montados 5(cinco) postes de concreto de conicidade reduzida (RC) de 11mx150dan, equipado com 4(quatro) luminárias mod. DI-802 / LUXOR III fixadas através de suporte de ferro padronizado no topo do poste, com lâmpada tubular vapor de sódio de 250W e reator integrado de FP (Fator de Potência) 0,92. Cada luminária possui base para relé fotoelétrico para acendimento automático individual.

PADRÃO DE MEDIÇÃO

O padrão de medição é existente em mureta com proteção geral de 150A, o qual nessa mureta será instalado um quadro de distribuição de circuitos de iluminação.

CONDUTORES DOS CIRCUITOS

O circuito de alimentação do padrão até a primeira caixa de passagem será em cabo quadruplex de alumínio isolamento 0,6/1 KV XLPE 3x1x25+25; e a partir dessa caixa de passagem será derivado cabo de alumínio isolamento 0,6/1 KV XLPE 3x1x16+16 até as caixas ZB no pé cada poste com iluminação. Em subida a cada poste, o cabo de alimentação das luminárias deverão ser cabo tripolar PP 3#4 mm². Os cabos deverão ser certificados com a Marca Nacional de Conformidade, conferida pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

CONEXÕES

Todas as conexões de cabo de alumínio com cabo de cobre deverão ser utilizados conector bi metálico de acordo com os condutores e isolado com fita de alta fusão 3M e a cobertura final com fita isolante 3M.

CAIXA DE PASSAGEM

Em cada poste de iluminação, deverão ser instalado caixa de passagem pré-moldado tipo ZB (520x440x700mm) com tampa e aro ferro fundido tipo passeio e dispositivo para cadeado.

Também deverá ser executado no interior cada caixa de passagem, dreno de 1 metro de profundidade- de(mínimo) preenchido com brita1.

ELETRODUTOS

A tubulação deverão ser em eletroduto corrugado tipo canoduto Ø11/2" PR, enterrados em profundidade mínima de 40cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



MEMORIAL DESCRITIVO PRAÇA "POLIESPORTIVO" (RUA HÉLIO OLIVEIRA CASTRO)

1.0 APRESENTAÇÃO

O presente memorial refere-se ao projeto de iluminação pública de praça do ginásio Poliesportivo situada na Rua Hélio Oliveira Castro. Os mesmos foram elaborados de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 5410- Instalações Elétricas de Baixa Tensão e a ND's CEMIG.

2.0 OBJETIVOS

O relatório ora apresentado enfoca principalmente a descrição dos serviços a serem executados, incluindo posicionamento, caminhamento, dimensionamento, especificações técnicas, que completam o perfeito entendimento da obra.

DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução das instalações elétricas no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do projetista com relação à qualidade da instalação executada por terceiro sem discordância com as normas aplicáveis.

O projeto Elétrico compõe-se basicamente de:

- Projeto Elétrico de Iluminação.

Planta baixa, localização dos postes com luminárias e padrão de medição:.....FL: 01/01

DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

ILUMINAÇÃO DA PRAÇA

Deverão ser montados 3(três) postes de concreto de conicidade reduzida (RC) de 11mx150dan, equipado com 4(quatro) luminárias mod. DI-802 / LUXOR III fixadas através de suporte de ferro padronizado no topo do poste, com lâmpada tubular vapor de sódio de 250W e reator integrado de FP (Fator de Potência) 0,92. Cada luminária possui base para relé fotoelétrico para acendimento automático individual.

ILUMINAÇÃO EXTERNA LATERAL GINÁSIO

Deverão ser montados 10(Dez) projetores retangulares 250/400W soquetes E40, equipado com lâmpada tubular vapor de sódio de 250W e reator integrado de FP (Fator de Potência) 0,92. Deverão ser distribuídos 3 conjuntos de projetores para cada relé fotoelétrico para acendimento automático.

PADRÃO DE MEDIÇÃO - O padrão de medição CEMIG é existente.

CONDUTORES DOS CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA

O circuito de alimentação da praça, deverão ser derivados do padrão de medição até as caixas ZB no pé de cada poste com iluminação, em cabo triplex 0,6/1 KV XLPE 2x1x16+16; Em subida de cada poste, o cabo de alimentação das luminárias deverão ser cabo bipolar PP 2#2,5 mm². Os cabos deverão ser certificados com a Marca Nacional de Conformidade, conferida pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

CONDUTORES DOS CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO LATERAL GINÁSIO

Os circuitos de alimentação dos projetores, serão divididos em 3(três) com proteção através de disjuntor bipolar de 16A (Curva B) a ser instalado no quadro de distribuição existente dentro do ginásio. Os condutores de alimentação de cada circuito serão em cabo cobre isolado 750V Anti-Chamas de 2,5mm dentro de tubulação de PVC soldável de Ø25mm.

CONEXÕES

Todas as conexões de cabo de alumínio com cabo de cobre deverão ser utilizados conectores bi metálicos de acordo com os condutores e isolado com fita de alta fusão 3M e a cobertura final com fita isolante 3M.

CAIXA DE PASSAGEM

Em cada poste de iluminação, deverão ser instalado caixa de passagem pré-moldado tipo ZB (520x440x700mm) com tampa e aro ferro fundido tipo passeio e dispositivo para cadeado.

Também deverá ser executado no interior cada caixa de passagem, dreno de 1 metro de profundidade(mínimo) preenchido com brita1.

ELETRODUTOS

A tubulação deverão ser em eletroduto corrugado tipo canoduto Ø11/2" PR, enterrados em profundidade mínima de 40cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



MEMORIAL DESCRITIVO ILUMINAÇÃO CAMPO (CRUZAMENTO RUA RUBENS CÁSSIO CARDOSO COM RUA JOAQUIM ANTONIO CIPRIANO)

1.0 APRESENTAÇÃO

O presente memorial refere-se ao projeto de iluminação pública do campo de futebol Society situado na Rua Rubens Cássio Cardoso com Rua Joaquim Antônio Cipriano. Os mesmos foram elaborados de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 5410- Instalações Elétricas de Baixa Tensão e a ND's CEMIG.

2.0 OBJETIVOS

O relatório ora apresentado enfoca principalmente a descrição dos serviços a serem executados, incluindo posicionamento, caminhamento, dimensionamento, especificações técnicas, que completam o perfeito entendimento da obra.

DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução das instalações elétricas no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do projetista com relação à qualidade da instalação executada por terceiros em discordância com as normas aplicáveis.

O projeto Elétrico compõe-se basicamente de:

- Projeto Elétrico de Iluminação.

Planta baixa, localização do poste com luminárias e do padrão de medição.....FL: 01/01

DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

ILUMINAÇÃO CAMPO SOCIETY

Deverão ser montados 4 (quatro) postes de concreto de conicidade reduzida (RC) de 11mx150Dan, equipados com 4(quatro) projetores retangulares 250/400W E40 e com lâmpadas tubular vapor metálico de 250W e reator externo de FP (Fator de Potência) 0,92. Os 4 projetores e os 4 reatores deverão ser instalados em suporte de tamanho adequado em cantoneira instalado no topo do poste.

PADRÃO DE MEDIÇÃO

Deverá ser montado um padrão de medição, conforme desenho da norma CEMIG ND-5.1 pág. 7-23, em poste de aço tipo PA1(lado rede), fornecimento tipo B2 equipado com disjuntor bipolar de 60A e condutor de cobre de 16,0mm² PVC-70°C e saída subterrânea.

CONDUTORES E PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS

Deverá ser instalado um circuito de alimentação individual em cabo triplex 0,6/1 KV XLPE 2x1x16+16 até a caixa ZB no pé de cada poste com iluminação. Em subida de cada poste, o cabo de alimentação das luminárias deverão ser cabo bipolar PP 2#4,0 mm². Os cabos deverão ser certificados com a Marca Nacional de Conformidade, conferida pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

As proteções de cada circuito deverão ser através de disjuntor bipolar de 20A (curva B) a ser instalado no quadro de distribuição de circuitos, também a ser montado.

Obs. O acendimento das lâmpadas de cada poste deverá ser a cada intervalo de 5 minutos através de reles de tempo a ser instalado no quadro de força.

CONEXÕES

Todas as conexões de cabo de alumínio com cabo de cobre deverão ser utilizados conector bi metálico de acordo com os condutores e isolado com fita de alta fusão 3M e a cobertura final com fita isolante 3M.

CAIXA DE PASSAGEM

Em cada poste de iluminação, deverão ser instalado caixa de passagem pré-moldado tipo ZB (520x440x700mm) com tampa e aro ferro fundido tipo passeio e dispositivo para cadeado.

Também deverá ser executado no interior cada caixa de passagem, dreno de 1 metro de profundidade(mínimo) preenchido com brita1.

ELETRODUTOS

A tubulação deverão ser em eletroduto corrugado tipo canoduto Ø11/2" PR, enterrados em profundidade mínima de 40cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



MEMORIAL DESCRITIVO ILUMINAÇÃO

TREVO DE FURNAS (SAÍDAS: BARRETOS, FRUTAL E USINA PORTO COLÔMBIA)

1.0 APRESENTAÇÃO

O presente memorial refere-se ao projeto de iluminação pública do trevo situada nas saídas para: Barretos, Frutal e Usina Porto Colômbia. Os mesmos foram elaborados de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 5410- Instalações Elétricas de Baixa Tensão e a ND's CEMIG.

2.0 OBJETIVOS

O relatório ora apresentado enfoca principalmente a descrição dos serviços a serem executados, incluindo posicionamento, caminhamento, dimensionamento, especificações técnicas, que completam o perfeito entendimento da obra.

DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução das instalações elétricas no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do projetista com relação à qualidade da instalação executada por terceiros em discordância com as normas aplicáveis.

O projeto Elétrico compõe-se basicamente de:

- **Projeto Elétrico de Iluminação.**

Planta baixa, localização do poste com luminárias e do padrão de medição.....FL: 01/01

DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

ILUMINAÇÃO VIA DE ACESSO AO TREVO

Deverão ser montados 6(seis) postes de concreto de seção circular de 9mx150dan, equipado com braço para luminária tipo CISNE-DTB-4 2300-Ø4,8mm e luminárias mod. DI-802 / LUXOR III, com lâmpada tubular vapor de sódio de 250W e reator integrado de FP (Fator de Potência) 0,92. Cada luminária possui base para relé fotoelétrico para acendimento automático individual

ILUMINAÇÃO DO TREVO FURNAS

Deverão ser montados 2(dois) postes de concreto de conicidade reduzida (RC) de 11mx150dan no canteiro central, equipado com 4(quatro) luminárias mod. DI-802 / LUXOR III fixadas através de suporte de ferro padronizado no topo do poste, com lâmpada tubular vapor de sódio de 250W e reator integrado de FP (Fator de Potência) 0,92. Cada luminária possui base para relé fotoelétrico para acendimento automático individual.

PADRÃO DE MEDIÇÃO

Deverá ser montado um padrão de medição, conforme desenho da norma CEMIG ND-5.1 pág. 7-23, em poste de aço tipo PA4(contra rede), fornecimento tipo B2 equipado com disjuntor bipolar de 60A e condutor de cobre de 16,0mm² PVC-70°C e saída subterrânea.

CONDUTORES DOS CIRCUITOS DA VIA DE ACESSO E DO TREVO.

O circuito de alimentação da via de acesso até ao trevo, deverão ser cabo tríplex 0,6/1 KV XLPE 2x1x25+25 derivados do padrão de medição passando por todas caixas ZB no pé de cada poste até ao último poste do canteiro central do trevo. Em subida a cada poste, o cabo de alimentação das luminárias nos postes da via de acesso ao trevo deverão ser cabo bipolar PP 3#2,5 mm² e alimentação para os postes no canteiro do trevo em cabo bipolar PP 3#4,0 mm². Os cabos deverão ser certificados com a Marca Nacional de Conformidade, conferida pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

CONEXÕES

Todas as conexões de cabo de alumínio com cabo de cobre deverão ser utilizados conector bi metálico de acordo com os condutores e isolado com fita de alta fusão 3M e a cobertura final com fita isolante 3M.

CAIXA DE PASSAGEM

Em cada poste de iluminação, deverão ser instalado caixa de passagem pré-moldado tipo ZB (520x440x700mm) com tampa e aro ferro fundido tipo passeio e dispositivo para cadeado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



Também deverá ser executado no interior cada caixa de passagem, dreno de 1 metro de profundidade (mínimo) preenchido com brita 1.

ELETRODUTOS

A tubulação deverá ser em eletroduto corrugado tipo canoduto Ø1 1/2" PR, enterrados em profundidade mínima de 40cm. E para travessia acesso ao canteiro do trevo, deverá ser em eletroduto zincado médio de Ø2" (envelopado), enterrado em profundidade mínima de 50cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



MEMORIAL DESCRITIVO

TREVO DE PLANURA (SAÍDAS: BARRETOS, FRUTAL E PIRAJUBA)

1.0 APRESENTAÇÃO

O presente memorial refere-se ao projeto de iluminação pública do trevo de Planura situada nas saídas para: Barretos, Frutal e Pirajuba. Os mesmos foram elaborados de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 5410- Instalações Elétricas de Baixa Tensão e a ND's CEMIG.

2.0 OBJETIVOS

O relatório ora apresentado enfoca principalmente a descrição dos serviços a serem executados, incluindo posicionamento, caminhamento, dimensionamento, especificações técnicas, que completam o perfeito entendimento da obra.

DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução das instalações elétricas no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do projetista com relação à qualidade da instalação executada por terceiros em discordância com as normas aplicáveis.

O projeto Elétrico compõe-se basicamente de:

- Projeto Elétrico de Iluminação.

Planta baixa, localização do poste com luminárias e do padrão de medição.....FL: 01/01

DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

ILUMINAÇÃO DO TREVO PLANURA

Deverão ser montados 5(cinco) postes de concreto de conicidade reduzida (RC) de 11mx150dan, sendo um poste a ser instalado no triângulo equipado com 3(três) luminárias e 4(quatro) postes a ser instalado no canteiro central com 4(quatro) luminárias, todas no mod. DI-802 / LUXOR III; fixadas através de suporte de ferro padronizado no topo do poste, com lâmpada tubular vapor de sódio de 250W e reator integrado de FP (Fator de Potência) 0,92. Cada luminária possui base para relé fotoelétrico para acendimento automático individual.

PADRÃO DE MEDIÇÃO

O padrão de medição é existente com saída subterrânea, instalado à meia altura no poste de iluminação pública na avenida Segismundo Novais, devendo alterá-lo para fornecimento na faixa B2 equipado com disjuntor bipolar de 60A e condutor de cobre de 16,0mm² PVC-70°C.

CONDUTORES DOS CIRCUITOS.

O circuito de alimentação do padrão de medição até a primeira caixa de passagem no canteiro central é existente e em cabo tripolar PP 3#10mm. A partir dessa caixa de passagem deverão ser instalados cabo tríplice 0,6/1 KV XLPE 2x1x16+16, sendo um cabo para lado esquerdo e outro para lado direito, ambos alimentando 2(dois) postes com luminárias. Os cabos passarão por todas caixas ZB no pé de cada poste do canteiro central do trevo. Em subida a cada poste, o cabo de alimentação das luminárias deverão ser cabo bipolar PP 2#4,0mm². Os cabos deverão ser certificados com a Marca Nacional de Conformidade, conferida pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

CONEXÕES

Todas as conexões de cabo de alumínio com cabo de cobre deverão ser utilizados conector bi metálico de acordo com os condutores e isolado com fita de alta fusão 3M e a cobertura final com fita isolante 3M.

CAIXA DE PASSAGEM

Em cada poste de iluminação, deverão ser instalados caixa de passagem pré-moldado tipo ZB (520x440x700mm) com tampa e aro ferro fundido tipo passeio e dispositivo para cadeado.

Também deverá ser executado no interior cada caixa de passagem, dreno de 1 metro de profundidade de(mínimo) preenchido com brita 1.

ELETRODUTOS

A tubulação deverão ser em eletroduto corrugado tipo canoduto Ø11/2" PR, enterrados em profundidade mínima de 40cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



MEMORIAL DESCRITIVO

ILUMINAÇÃO DA AVENIDA UBERLÂNDIA

1.0 APRESENTAÇÃO

O presente memorial refere-se ao projeto de iluminação pública da Rua Uberlândia situada em Planura-MG. Os mesmos foram elaborados de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 5410- Instalações Elétricas de Baixa Tensão e a ND's CEMIG.

2.0 OBJETIVOS

O relatório ora apresentado enfoca principalmente a descrição dos serviços a serem executados, incluindo posicionamento, caminhamento, dimensionamento, especificações técnicas, que completam o perfeito entendimento da obra.

DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução das instalações elétricas no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do projetista com relação à qualidade da instalação executada por terceiros em discordância com as normas aplicáveis.

O projeto Elétrico compõe-se basicamente de:

- Projeto Elétrico de Iluminação.

Planta baixa, localização do poste com luminárias.....FL: 01/01

DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

ILUMINAÇÃO DA RUA

Deverão ser montados 30(trinta) postes de concreto de seção circular de 9mx150dan, equipado com braço para luminária tipo CISNE-DTB-4 2300-Ø4,8mm e luminárias mod. DI-802 / LUXOR III, com lâmpada tubular vapor de sódio de 250W e reator integrado de FP (Fator de Potência) 0,92. Cada luminária deverá possuir base para relé fotoelétrico para acendimento automático individual. No início e no final da posteação, deverão ser instalados um contra-poste DT 7mx300dan servindo de estai para rede.

Obs. Os postes deverão ser adquiridos de fabricante credenciados na CEMIG.

CONDUTORES DOS CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO

A rede de alimentação que inicia no padrão de medição existente do transformador de 10KVA, deverá ser aérea em cabo triplex 0,6/1 KV XLPE 2x1x50+50 até ao poste de número "16" a ser instalado na rua Uberlândia em direção ao centro da cidade. Desse ponto até ao final deverá ser em cabo triplex 0,6/1 KV XLPE 2x1x35+35. A rede deverá passar de aérea para rede subterrânea no cruzamento com rede de Média Tensão CEMIG e na travessia da rua Uberlândia, com o mesmo tipo de cabo triplex 0,6/1 KV XLPE 2x1x50+50. Depois da travessia da rua Uberlândia, a rede passa a ser novamente rede aérea em cabo triplex 0,6/1 KV XLPE 2x1x35+35 no resto de sua adequação. A ligação das luminárias deverá ser em cabo bipolar PP 2#2,5 mm². Os cabos deverão ser certificados com a Marca Nacional de Conformidade, conferida pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

PADRÃO DE MEDIÇÃO

O padrão de medição CEMIG é existente, através de um transformador monofásico de 10KVA.

CONEXÕES

Todas as conexões de cabo de alumínio com cabo de cobre deverão ser utilizadas conector bi metálico de acordo com os condutores e isolado com fita de alta fusão 3M e a cobertura final com fita isolante 3M.

CAIXA DE PASSAGEM

Na transição de rede aérea para rede subterrânea, deverão ser instalados caixa de passagem pré-moldado tipo ZB (520x440x700mm) com tampa e aro ferro fundido tipo passeio e dispositivo para cadeado, no pé de cada poste da travessia. Também deverá ser executado no interior cada caixa de passagem, dreno de 1 metro de profundidade(mínimo) preenchido com brita 1.

ELETRODUTOS

Na travessia da Rua Uberlândia deverá instalar eletroduto zincado médio de Ø2" (envelopado), enterrado em profundidade mínima de 50cm.

ATERRAMENTO

Deverão ser aterrados o condutor neutro de 4(quatro) postes, sendo 2(dois) postes da travessia e os outros 2(dois) postes finais da rede. Para o aterramento deverão ser utilizados haste de aterramento tipo cantoneira zincado a fogo de 2,40m (Padrão CEMIG), cabo cordoalha de aço 6,4mm e terminal a com- pressão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



MEMORIAL DESCRITIVO ILUMINAÇÃO VELÓRIO (CRUZAMENTO RUA MONTE CARMELO COM ESTRELA DO SUL)

1.0 APRESENTAÇÃO

O presente memorial refere-se ao projeto de iluminação pública da praça situada na Rua Monte Carmelo com Estrela do Sul. Os mesmos foram elaborados de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 5410- Instalações Elétricas de Baixa Tensão e a ND's CEMIG.

2.0 OBJETIVOS

O relatório ora apresentado enfoca principalmente a descrição dos serviços a serem executados, incluindo posicionamento, caminhamento, dimensionamento, especificações técnicas, que completam o perfeito entendimento da obra.

DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução das instalações elétricas no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do projetista com relação à qualidade da instalação executada por terceiro sem discordância com as normas aplicáveis.

O projeto Elétrico compõe-se basicamente de:

- **Projeto Elétrico de Iluminação.**

Planta baixa, localização dos postes com luminárias e do padrão de medição.....FL: 01/01

DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

ILUMINAÇÃO DA PRAÇA

Deverão ser montados 4(Quatro) postes de concreto de conicidade reduzida (RC) de 11mx150dan sendo: 2(dois) postes equipados com 3(três) luminárias e 2(dois) postes equipados com 4(quatro) luminárias, ambos mod. DI-802 / LUXOR III e fixados através de suporte de ferro padronizado no topo do poste, com lâmpada tubular vapor de sódio de 250W e reator integrado de FP (Fator de Potência) 0,92. Cada luminária possui base para relé fotoelétrico para acendimento automático individual.

PADRÃO DE MEDIÇÃO

Deverá ser montado um padrão de medição, conforme desenho da norma CEMIG ND-5.1 pág. 7-23, em poste de aço tipo PA1 (Lado rede), fornecimento faixa B2 equipado com disjuntor bipolar de 60A e condutor de cobre de 16,0mm² PVC-70°C e saída subterrânea.

CONDUTORES DOS CIRCUITOS

O circuito de alimentação deverá ser derivado do padrão de medição até as caixas ZB no pé de cada poste com iluminação, em cabo triplex 0,6/1 KV XLPE 2x1x16+16; Em subida de cada poste, o cabo de alimentação das luminárias deverão ser cabo bipolar PP 2#2,5 mm². Os cabos deverão ser certificados com a Marca Nacional de Conformidade, conferida pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

CONEXÕES

Todas as conexões de cabo de alumínio com cabo de cobre deverão ser utilizados conector bi metálico de acordo com os condutores e isolado com fita de alta fusão 3M e a cobertura final com fita isolante 3M.

CAIXA DE PASSAGEM

Em cada poste de iluminação, deverão ser instalados caixa de passagem pré-moldado tipo ZB (520x440x700mm) com tampa e aro ferro fundido tipo passeio e dispositivo para cadeado.

Também deverá ser executado no interior cada caixa de passagem, dreno de 1 metro de profundidade de(mínimo) preenchido com brita1.

ELETRODUTOS

A tubulação deverão ser em eletroduto corrugado tipo canoduto Ø1 1/2" PR, enterrados em profundidade mínima de 40cm.